



PROPESQ

Pró-Reitoria de Pesquisa UFPB



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

– INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2023

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO PARA EXPANSÃO E
DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA**

1. OBJETIVO

- 1.1. Selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais de expansão e desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa.
- 1.2. Objetivos específicos:
 - (i) Reforçar e consolidar a infraestrutura de pesquisa em todo o País, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico, com qualidade internacionalmente reconhecida;
 - (ii) Aumentar a competitividade brasileira em diversas áreas de conhecimento, por intermédio da realização de pesquisas;
 - (iii) Fomentar a cooperação entre as ICTs e as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, de maneira a garantir a sustentabilidade e a operacionalidade das infraestruturas de pesquisa.

2. DEFINIÇÕES

2.1. No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

2.1.1. Área de Conhecimento: linha de pesquisa predominante, com base na tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (<https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>). Essa tabela é apresentada em 4 níveis, desde uma visão mais ampla até uma mais específica da área de conhecimento escolhida.

Explicaremos mais à frente!

- 2.1.2. Comitê Gestor: grupo responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos do Laboratório multiusuário e seu modelo de gestão (regulamento, página na Internet e mecanismo de acesso, entre outros). 4.10.2. Subprojeto(s) (vii)
- 2.1.3. Entidade: pessoa jurídica pública ou privada, dotada de personalidade jurídica própria.
- 2.1.4. Equipamentos de Grande Porte: aqueles com valor de aquisição acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 2.1.5. Equipamentos de Médio Porte: aqueles cujo valor unitário de aquisição varie entre R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

- 2.1.6. Equipamentos de Pequeno Porte: aqueles com valor de aquisição abaixo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 2.1.7. Equipamentos de Pesquisa: Equipamento especializado, disponível regularmente para usuários internos e externos da Instituição.
- 2.1.8. Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP): agência estadual de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou outro órgão ou instituição de natureza pública ou privada, com autorização para atuação no âmbito estadual, que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.973/2004.

NÃO SE APLICA!

- UFPB**
- 2.1.9. ICT Pública – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.
- 2.1.10. Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES): ICT privada equiparada por lei à ICT pública, nos termos do art. 1º c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 12.881/2013.
- FUNDAÇÕES**
- 2.1.11. Instituição de Apoio: instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).

2.1.12. Instituição Executora: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.

2.1.13. Instituição Proponente: Instituição de apoio em parceria com ICT pública federal ou outra ICT elegível que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no item 3 deste Edital, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.

2.1.14. Pequenas adaptações de instalação: adaptações de pequeno porte, isoladas e sem complexidade técnica estritamente relacionadas com equipamentos solicitados no subprojeto. Serão permitidos serviços como: serviços de reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos; em instalações prediais elétricas, hidráulicas, instalações mecânicas e especiais (exemplo: gases); readaptação de layout com instalação de divisórias; limitados a R\$300.000,00, desde que não impliquem em acréscimos de volume ou área do espaço físico.

UFPB

FUNDAÇÕES

2.1.15. Plataforma Finep – SISGON - <https://financiamento.finep.gov.br/> : Sistema para operações não reembolsáveis da Finep onde serão realizadas as análises dos projetos, cadastro das instituições, preenchimento e envio da proposta, habilitação, avaliação de mérito, interposição de recursos, contratação, acompanhamento e prestação de contas dos projetos apoiados.

Local de preenchimento pela equipe da PROPESQ

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. São elegíveis para apresentar proposta Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas ou privadas qualificadas como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), **caracterizadas como Entidades**, observados os itens 2.1.3, 2.1.9 e 2.1.10.
- 3.2. Apenas Entidades poderão apresentar proposta, sendo vedada a apresentação de proposta por seus órgãos ou quaisquer outras unidades vinculadas (p.ex. institutos, centros e filiais), observado o item 2.1.3.
- 3.3. Os órgãos públicos vinculados a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal poderão apresentar propostas, desde que observado o item 2.1.9.
- 3.4. Somente serão admitidas propostas cujo(s) dirigente(s) comprove(m) poderes legais para representação das instituições partícipes, observado o disposto no item 9.1 deste edital.

- 3.5. As executoras públicas federais deverão necessariamente apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora.
- 3.6. Uma mesma instituição de apoio poderá participar em mais de 01 (uma) proposta.
- 3.7. Instituições de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei nº 8.958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.
- 3.8. As ICTs privadas sem fins lucrativos deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 87, inciso VII, da Lei 14.436/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023).

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 4.1. A Proposta deverá ser preenchida e encaminhada em formulário próprio na Plataforma Finep - SISGON, conforme detalhamento descrito no item 9.1.

Será fornecido pela PROPESQ arquivo no formato texto, com todos os campos do formulário, para preenchimento pela equipe do subprojeto. Posteriormente, a equipe da PROPESQ fará o abastecimento do FAP - Formulário para Apresentação de Proposta na plataforma FINEP.

A PROPESQ fornecerá um cronograma interno para operacionalizar a proposta, tendo em vista a experiência adquirida em outras submissões de propostas.

- 4.2. Cada proposta poderá ser desmembrada em subprojetos, observando-se a proporcionalidade entre o número de pesquisadores doutores do quadro de pessoal permanente da instituição executora, o número máximo de subprojetos e o valor máximo a ser solicitado, de acordo com o quadro abaixo:

Número de pesquisadores doutores	Número máximo de subprojetos	Valor máximo passível de solicitação por proposta
1 a 300	1	R\$ 5.000.000,00
301 a 1000	2	R\$ 10.000.000,00
1001 a 2000	3	R\$ 15.000.000,00
2001 a 3000	4	R\$ 20.000.000,00
3001 ou mais	5	R\$ 25.000.000,00

- 4.2.1. Cada subprojeto deverá ter um valor mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

(i) Os subprojetos que não atenderem a esses limites serão eliminados.

- 4.2.2. As propostas que não observarem os limites acima serão eliminadas.

- 4.3. Será considerado o número de pesquisadores doutores informados no cadastro de “Documentos Institucionais” da instituição executora na Plataforma Finep - SISGON.
- UFPB 4.3.1. Caso seja identificada a falta de veracidade da informação prestada, a proposta será eliminada.
- 4.4. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma instituição executora acarretará a eliminação de todas suas propostas.
- 4.5. A instituição deverá apresentar, anexa à proposta, cópia do seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – ou documentação similar.
- 4.6. As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018, deverão apresentar cópia da sua Política de Inovação, que será considerada na avaliação de mérito da proposta.

A informação do item 4.7 do Edital está no arquivo FAQ fornecido pela FINEP (próximo slide).

- 4.7. Cada subprojeto deverá beneficiar uma única área de conhecimento (vide 2.1.1), sendo considerado, para fins deste edital, o nível 2 da área de conhecimento informada.
- 4.8. O nome e a descrição do(s) laboratório(s) relacionado(s) com o subprojeto deverão corresponder aos dados cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI – PNIPE (<https://pnipe.mctic.gov.br>). O cadastro dos laboratórios na PNIPE é obrigatório para fins de participação neste Edital.

2. A Área de Conhecimento possui 4 níveis. Qual nível deve ser escolhido?

R: A plataforma onde deverão ser inseridas as propostas, a Plataforma Finep – SISGON – (<https://financiamento.finep.gov.br/>), apesar de apresentar os 4 níveis de Área de Conhecimento durante a edição da proposta, exige que o nível mais específico (nível 4) seja escolhido. No entanto, para fins deste edital, será considerado o nível 2 da área de conhecimento informada para atendimento à exigência de uma única área de conhecimento beneficiada pelo subprojeto.



3.00.00.00-9	Engenharias	←	Nível 1
3.01.00.00-3	Engenharia Civil	←	Nível 2
3.01.01.00-0	Construção Civil	←	Nível 3
3.01.01.01-8	Materiais e Componentes de Construção	←	Nível 4
3.01.01.02-6	Processos Construtivos		
3.01.01.03-4	Instalações Prediais		
3.01.02.00-6	Estruturas		
3.01.02.01-4	Estruturas de Concreto		
3.01.02.02-2	Estruturas de Madeiras		
3.01.02.03-0	Estruturas Metálicas		
3.01.02.04-9	Mecânica das Estruturas		

4.9. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a cobertura de gastos com infraestrutura laboratorial necessários para expansão e modernização de laboratórios existentes, contemplando os seguintes itens:

- (i) aquisição de equipamentos multiusuários de médio e grande porte;
 - (i.1) Poderão ser apoiados equipamentos de pequeno porte, desde que imprescindíveis para operacionalização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados no subprojeto.
- (ii) pequenas adaptações de espaço físico necessárias para a instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto.

4.10. O detalhamento de cada proposta e subprojeto deverá conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep - SISGON, com destaque para as seguintes informações:

4.10.1. Proposta

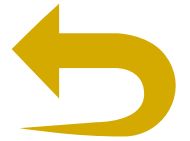
- (i) Deverá conter um diagnóstico institucional que identifique as vocações e competências da instituição executora, sua disponibilidade de recursos humanos e materiais, suas atividades de pós-graduação e/ou de pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C&T, em consonância com os desafios da sociedade brasileira.

4.10.2. Subprojeto(s)

- (i) A área de conhecimento do subprojeto;
- (ii) O(s) laboratório(s) cadastrado(s) na PNIPE relacionados com o subprojeto;
- (iii) Adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no Plano de Desenvolvimento Institucional e na Política de Inovação;

- (iv) Mérito e abrangência da infraestrutura proposta e sua relevância no contexto de C, T & I para o desenvolvimento local/regional/nacional e mitigação de assimetrias regionais;
- (v) Experiência e dedicação da equipe científica envolvida no subprojeto, informando os bolsistas de produtividade do CNPq e as 10 mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.);
 - (v.1) A equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com a instituição executora e pesquisadores visitantes;
 - (v.2) Não serão considerados os pesquisadores de outras instituições para fins de avaliação da equipe científica.

- (vi) Aderência da equipe científica ao subprojeto;
- (vii) Nível de uso compartilhado do equipamento: áreas/programas beneficiados e número de pesquisadores atendidos, critérios de agendamento e utilização dos equipamentos e sua divulgação pública e seu Comitê Gestor, responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos e seu modelo de gestão;
- (viii) Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação associadas à infraestrutura de pesquisa solicitada.



4.11. Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir:

4.11.1. A denominação de cada item solicitado deverá ser mantida nos documentos anexados ao subprojeto;

4.11.2. Caso o subprojeto inclua solicitação de recursos para realização de pequenas adaptações de instalação para os equipamentos solicitados na proposta, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto resumido, conforme Anexo II do edital;

4.11.3. É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os itens nacionais, independentemente do porte: equipamentos, materiais permanentes e software.

(i) Para solicitação de itens fabricados no exterior a serem adquiridos no mercado nacional, deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração justificando a aquisição no mercado nacional de itens fabricados no exterior ao invés da aquisição por importação direta. Essa declaração deverá seguir o Anexo III deste edital e deve ser assinada pelo coordenador do projeto. Devem ser listados em um único Anexo III todos os itens que se enquadrarem nessa situação.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO RESUMIDO DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PEQUENO PORTE

Documentos a serem enviados para Projeto Resumido

Planta Baixa	Deverá ser enviada a planta baixa destacando, quando aplicável, o local que sofrerá a intervenção. <ul style="list-style-type: none">• Para serviços, a apresentação de planta baixa pode ser dispensada, mediante justificativa.
Orçamento Sintético	O orçamento apresentado deverá estar expresso em planilhas de custos e serviços, com a data de sua elaboração.
Cronograma de Execução	O cronograma de execução deverá deixar claro o prazo de execução do item de obra.
Declarações	Declaração de obras/serviços de pequeno porte e sem complexidade técnica

PROPESQ

Pró-Reitoria de Pesquisa UFPB

PROINFRA 2023



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2023
ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ITENS FABRICADOS NO EXTERIOR A SEREM ADQUIRIDOS NO MERCADO NACIONAL

INSTITUIÇÕES	NOME POR EXTENSO
PROPONENTE	
EXECUTORA	

Esta declaração é válida para toda proposta, portanto, devem ser listados em um único Anexo III todos os itens que se enquadrarem na situação acima. É permitida a inclusão de mais linhas na tabela abaixo, caso haja mais itens do que o previsto nesta tabela-padrão.

ANEXO III

LISTA DE ITENS FABRICADOS NO EXTERIOR A SEREM ADQUIRIDOS NO MERCADO NACIONAL

#	Subprojeto	Descrição do item	Justificativa para aquisição no mercado nacional ao invés da aquisição por importação direta
1			

De acordo com o objetivo do edital da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2023, declaro que os itens acima, fabricados no exterior, não serão adquiridos por importação direta em função dos motivos apresentados e serão adquiridos no mercado nacional.

Desta forma, integrarão a rubrica Equipamentos e Material Permanente Nacional.

Local e Data:

Assinatura:

[NOME POR EXTENSO DO COORDENADOR DO PROJETO]

4.11.4. É obrigatória a apresentação de proforma para todos os itens importados, independentemente do porte: equipamentos, materiais permanentes e software.

- (i) Deverá ser utilizado como referência o câmbio da data de lançamento do edital;
- (ii) Deverá obrigatoriamente ser apresentada justificativa, no preenchimento da relação de itens do subprojeto, caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias de importação para os itens importados ou solicite um valor abaixo do limite informado pelo sistema.

4.11.5. Para solicitação de equipamento de pequeno porte deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração informando o equipamento de médio ou grande porte solicitado ao qual o item está associado e o motivo do item ser imprescindível para operacionalização do equipamento de médio e grande porte associado. Essa declaração deverá seguir o Anexo IV deste edital e deve ser assinada pelo coordenador do projeto. Devem ser listados em um único Anexo IV todos os itens que se enquadrarem nessa situação.

Próximo Slide

4.11.6. Os orçamentos e proformas deverão ter data posterior a 01/12/2023.

4.11.7. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

PROPESQ

Pró-Reitoria de Pesquisa UFPB

PROINFRA 2023



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2023 ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE

INSTITUIÇÕES	NOME POR EXTENSÃO
PROPONENTE	
EXECUTORA	

Esta declaração é válida para toda proposta, portanto, devem ser listados em um único Anexo IV todos os itens que se enquadrarem na situação acima.
É permitida a inclusão de mais linhas na tabela abaixo, caso haja mais itens do que o previsto nesta tabela-padrão.

LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE

#	Subprojeto	Descrição do equipamento de pequeno porte	Descrição do equipamento de médio e grande porte associado	Motivo do equipamento de pequeno porte ser imprescindível para operacionalização do equipamento de médio e grande porte associado
1				

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 5.1. No âmbito desta Seleção Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de **R\$ 500.000.000,00** (quinhentos milhões de reais).
- 5.2. No mínimo 30% dos recursos deverão ser aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja projetos destas instituições considerados meritórios conforme critérios estabelecidos neste edital. Para efeitos deste cálculo, será considerada como referência a Unidade Federativa onde está sediada a instituição executora.
- 5.3. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.
- 5.4. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada projeto e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito.

5.5. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ e as demais Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAPs) ficam autorizadas a participar do processo de avaliação de propostas e a conceder recursos aos subprojetos aprovados no mérito pela Finep, nas seguintes hipóteses:

NÃO SE APLICA!

- (i) Manutenção dos equipamentos apoiados pela Finep neste edital;
- (ii) Apoio aos projetos que não tenham sido contemplados com recursos Finep, em decorrência da limitação orçamentária deste edital;

(iii) Complementação desta ação com outras iniciativas do interesse das FAPs.

5.5.1. A Finep não será participe do instrumento contratual que formalizar o eventual apoio das FAPs às ICTs.

5.5.2. A Finep disponibilizará às FAPs interessadas a listagem dos projetos aprovados no mérito e compartilhará informações relacionadas aos projetos a serem apoiados por cada Fundação de Amparo à Pesquisa, após a divulgação do Resultado Final da Chamada.

NÃO SE APLICA!

6. DESPESAS APOIÁVEIS

6.1. Despesas Correntes

6.1.1. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

- (i) Aquisição de software associado aos equipamentos de médio e grande porte solicitados no subprojeto;
- (ii) Para despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados;
- (iii) Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep. **DOACI**
- (iv) Serviços de engenharia para pequenas adaptações de instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto, desde que atendam ao previsto nos itens 2.1.14 e 4.11.2.

6.2. Despesas de Capital

6.2.1. Obras e Instalações:

- (i) Pequenas adaptações de instalação dos equipamentos solicitados no sub-projeto, desde que atendam ao previsto nos itens 2.1.14 e 4.11.2.

6.2.2. Equipamentos e Material Permanente:

- (i) Equipamentos de médio e grande porte;
- (ii) Equipamentos de pequeno porte, desde que atendam ao previsto nos itens 2.1.6, 4.9 e 4.11.5.
- (iii) Materiais permanentes relacionados com a instalação de equipamentos.

A PROPESQ fornecerá um cronograma interno para operacionalizar a proposta, tendo em vista a experiência adquirida em outras submissões de propostas.

8. PRAZOS

8.1. Prazos do cronograma da Seleção Pública.

Fase	Data
Lançamento do Edital	A partir de 11/12/2023
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta	A partir de 02/02/2024
Término do prazo para envio do Cadastro na Plataforma Finep – SIGON (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais")	29/03/2024
Término do prazo para envio da proposta	05/04/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	A partir de 19/04/2024
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	A partir de 06/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito	A partir de 07/06/2024
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito	A partir de 23/07/2024

- 8.2. O horário limite para envio do cadastro se encerra às 17h00 (horário de Brasília).
- 8.3. O horário limite para envio da proposta se encerra às 17h00 (horário de Brasília).
- 8.4. O horário limite para envio do recurso se encerra às 17h00 (horário de Brasília).
- 8.5. A Finep não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6. Esta Seleção Pública tem validade de 12 (doze) meses.
- 8.7. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Apresentação da proposta

9.1.1. A proposta deverá ser preenchida na plataforma da Finep - SIGGON disponível no endereço <https://financiamento.finep.gov.br/> e enviada até a data e horário limites estabelecidos no item 8.

ESSA AÇÃO SERÁ REALIZADA PELA PROPESQ

- 9.1.2. O preenchimento das informações da proposta deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Manual da plataforma disponibilizada pela Finep.
- 9.1.3. Para o preenchimento e envio da proposta, as instituições envolvidas deverão estar **previamente cadastradas** na plataforma da Finep - SISGON, disponível no endereço <https://cadastro.finep.gov.br/>. Deverão ser preenchidos e enviados os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais", até o prazo previsto no item 8, observando-se o seguinte:
- (i) O acesso ao preenchimento de proposta para o Edital está condicionado à análise e aprovação pela Finep desse cadastro;
 - (ii) A Finep analisará o cadastro apenas quando os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais" tiverem sido enviados, dentro do prazo, retornando pelo sistema caso sejam necessários ajustes;
 - (iii) A conclusão da moderação de cadastro pela Finep só fica assegurada para os casos em que a resposta aos eventuais ajustes e atualizações for encaminhada **com antecedência mínima de 48 horas**.

9.2. Documentação da proposta

9.2.1. Documentos Necessários para avaliação da proposta:

- UFPB** (i) Cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – ou documentação similar, da instituição executora.

9.2.2. Documentos Necessários para avaliação do subprojeto:

- COORDENADORES
DOS SUBPROJETOS** (i) Cópia da tela de cadastro do(s) laboratório(s) relacionados com o subprojeto, na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI, comprovando o cadastro e a fidelidade da nomenclatura e descrições utilizadas (cadastro disponível em <https://pnipe.mctic.gov.br>);

9.2.3. Documentos Necessários para avaliação dos itens de orçamento:

- (i) Para pequenas adaptações de instalação: Projeto Resumido;
- (ii) Para equipamentos de médio e grande porte, materiais permanentes e software nacionais: orçamento;
- (iii) Para equipamentos de pequeno porte nacionais: orçamento e Anexo IV;
- (iv) Para itens fabricados no exterior e adquiridos no mercado nacional: orçamento e Anexo III;
- (v) Para equipamentos de médio e grande porte, materiais permanentes e software importados: proforma.
- (vi) Para equipamentos de pequeno porte importados: proforma e Anexo IV.

10. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

10.1. Habilitação

10.1.1. Habilitação da proposta: Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência
1	Elegibilidade das instituições proponente/conveniente e executora	3
2	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep, referentes à proposta e ao número máximo de subprojetos	4.2

EXIGÊNCIAS FORMAIS DA PROPOSTA

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência
3	Apresentação de uma única proposta por executora	4.4
4	Apresentação da cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – ou documentação similar	4.5 e 9.2.1 (i)
5	Atendimento à LDO 2023, quanto à contrapartida exigida a ser aportada no projeto	7
6	Envio do Cadastro na plataforma Finep/SISGON (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais") até a data e horário limites	8.1; 8.2 e 9.1.3
7	Envio da proposta na plataforma Finep/SISGON até a data e horário limites	8.1; 8.3 e 9.1.1

- (i) As propostas que não atenderem a, pelo menos, um dos Requisitos Formais para Habilitação da Proposta, serão eliminadas.
- (ii) Caso uma proposta não contenha nenhum subprojeto habilitado, segundo critérios do item 10.1.2, ela será considerada não habilitada.

10.1.2. Habilitação dos subprojetos: Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal do subprojeto segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação dos Subprojetos	Item de Referência
1	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep, referentes ao valor mínimo de cada subprojeto	4.2.1
2	Apresentação de cópia da tela de cadastro na PNIPE	9.2.2 (i)
3	Percentual de itens de orçamento eliminados inferior ao estabelecido no item 9.2.6	9.2.6

(i) Os subprojetos que não atenderem a, pelo menos, um dos Requisitos Formais para Habilitação dos Subprojetos, serão eliminados.

10.1.3. Habilitação dos itens de orçamento: Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal dos itens de orçamento segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação dos Itens de Orçamento	Item de Referência
1	Apresentação de Projeto Resumido para pequenas adaptações de instalação	9.2.3 (i) e 4.11.2
2	Apresentação de orçamento para itens de equipamentos de médio e grande porte, materiais permanentes e software nacionais	9.2.3 (ii) e 4.11.3
3	Apresentação de orçamento e justificativa (Anexo IV) para equipamentos de pequeno porte nacionais	9.2.3 (iii), 4.11.3 e 4.11.5
4	Apresentação de orçamento e justificativa (Anexo III) para itens fabricados no exterior e adquiridos no mercado nacional	9.2.3 (iv) e 4.11.3
5	Apresentação de proforma para itens de equipamentos de médio e grande porte, materiais permanentes e software importados	9.2.3 (v) e 4.11.4
6	Apresentação de proforma e justificativa (Anexo IV) para equipamentos de pequeno porte importados	9.2.3 (vi), 4.11.4 e 4.11.5

(i) Somente os itens de orçamento habilitados nesta etapa estarão aptos a participar da etapa seguinte de avaliação de mérito.

10.1.4. As propostas, subprojetos e itens de orçamento que atenderem aos requisitos formais estarão habilitados para a Avaliação de Mérito e serão analisadas quanto ao mérito pelo Comitê Assessor, formado por analistas da Finep, com assessoramento de consultores externos.

10.2. Avaliação de Mérito

10.2.1. O Comitê Assessor analisará separadamente o mérito dos subprojetos, segundo os critérios a seguir:

Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Peso
1 – Mérito Mérito e abrangência do subprojeto no contexto de CT&I, incluindo sua contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional/regional/local, considerando sua aderência ao Plano de Desenvolvimento Institucional e à Política de Inovação	1 a 5	5
2 – Equipe Qualificação e competência da equipe científica beneficiada pela implantação da infraestrutura, verificando a sua aderência ao subprojeto	1 a 5	5
3 - Uso compartilhado da infraestrutura Uso compartilhado: áreas/programas beneficiados, número de pesquisadores atendidos, bem como a divulgação pública dos critérios de agendamento e utilização dos equipamentos, definidos por Comitê Gestor	1 a 5	4
4 – Resultados e impactos esperados Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação de cada subprojeto	1 a 5	4
5 – Orçamento Adequação dos prazos de execução, do orçamento e do cronograma físico	1 a 5	3

10.2.2. Serão eliminados os subprojetos nas seguintes hipóteses:

- (i) Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- (ii) Obtenção de nota um no critério 5, que poderá ser atribuída nos seguintes casos:
 - (ii.1) Não atendimento aos requisitos de apresentação do subprojeto, conforme item 10.1;
 - (ii.2) Quando o conjunto dos itens passíveis de recomendação inviabilize a execução do subprojeto;